



## Sumário

### Sumário

- [Apresentação](#)
- [Novidade na área restrita: Coletânea de Julgados](#)
- [Atuação do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores](#)
  - [SUSTENTAÇÃO ORAL](#)
  - [DESPACHO](#)
- [Seleção de notícias e julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo \(TJSP\)](#)
  - 1) [DIREITO CIVIL](#)
  - 2) [DIREITO PENAL](#)
  - 3) [DIREITO PROCESSUAL PENAL](#)
  - 4) [DEFENSORIA PÚBLICA NO TJSP](#)
- [Sugestão de Leitura](#)

## | Apresentação

Caros (as) Colegas Defensores (as) Públicos (as):

Apresentamos a XXXVIIIª edição do Boletim Temático voltado à Carreira, que encerra a coordenação no biênio 2014/2016.

Primeiramente, chamamos a atenção para a inclusão de mais um espaço na área restrita do *site* da Defensoria, no qual reunimos, por tema, a jurisprudência favorável citada nos Boletins Informativos e obtida em pesquisas realizadas pelo Núcleo para as sustentações orais.

Destacamos, ainda, a notícia sobre o evento de inauguração oficial da sala do Núcleo de Segunda

Instância no Palácio da Justiça.

Incluímos, igualmente, decisões que contaram com a atuação da Defensoria Pública e dos Defensores Públicos membros e colaboradores deste Núcleo, seja através de Sustentação Oral ou “despachos”, além de notícias e julgados relevantes do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Por fim, tratando-se do último Boletim Informativo da nossa gestão, deixamos nosso sincero agradecimento por todo o apoio e confiança em nós depositados pela Carreira. Desejamos que toda semente plantada se transforme em colheita de frutos maduros para aqueles mais necessitados, que são destinatários finais de nossos serviços.

Obrigado.

Cordialmente,

Amanda Pontes de Siqueira Taterka

Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Stéfanie Kornreich

Coordenadora Auxiliar do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Equipe do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

[▲ Voltar ao menu](#)

### • **Novidades da área restrita: Coletânea de Julgados**

Destacamos a inserção de um espaço na área restrita da página do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores para consulta dos julgados favoráveis destacados nos boletins informativos e pesquisas realizadas pelo Núcleo separados por tema.

Para obter acesso a essa nova ferramenta, clique [aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

### • **Atuação do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores**

Este tópico foca a atuação do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, através de seus

membros e colaboradores, bem como dos Defensores Públicos da origem, cujo empenho alcançou resultados favoráveis no Tribunal e, portanto, pode servir de parâmetro de atuação estratégica.

#### ▪ Sustentação Oral

##### 1) Defensor Público do Núcleo: Dr. Thiago Soares Piccolotto

**Defensor na Origem:** Dr. Luis César Rossi Franco

- Na apelação n. 0000166-86.2015.8.26.0590, a 12ª Câmara de Direito Criminal, por unanimidade, negou provimento ao recurso do Ministério Público, mantendo a sentença, que aplicou a pena de 4 (quatro) anos no regime aberto para o delito de roubo simples. O julgado também afastou a causa de aumento relativa ao emprego de arma, por se tratar de arma de brinquedo.
- Trecho Pertinente da Decisão: “[...] O Ministério Público apresentou recurso de apelação buscando a majoração das básicas em razão dos antecedentes e da personalidade do acusado. Ainda, requereu o reconhecimento da majorante alusiva ao emprego de arma e o agravamento do regime inicialmente imposto (fls. 155/164). [...]. Da mesma forma, inviável reconhecer a majorante da arma. O laudo pericial é categórico em confirmar que a arma apreendida não passava de um simulacro, um brinquedo, incapaz de ter potencial vulnerante da maneira como foi usado, como ameaça. **Assim, como um urso de brinquedo não é um urso, uma arma de brinquedo não é uma arma.** Nesse sentido está o cancelamento da Súmula nº 174, do Superior Tribunal de Justiça. [...] Por fim, quanto ao regime inicial, **bem fixado o aberto, eis que ante a ausência de elementos do art. 59, do Código Penal, que justifiquem o agravamento da reprimenda, é vedado o agravamento da pena.** Nesse sentido, a Súmula nº 443, do Superior Tribunal de Justiça”. [grifo nosso]

O processo pode ser consultado [aqui](#)

##### 2) Defensor Público do Núcleo: Dr. Luiz Rascovski

**Defensora na Origem:** Dra. Vania Agnelli Sabin Cazal

- Em apelação, a 1ª Câmara de Direito Privado reconheceu a nulidade arguida em decorrência da ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública.

- **Ementa:** “Apelações Cíveis. Ação de usucapião extraordinária coletiva. Sentença que julgou improcedente a ação. Recursos de apelação interpostos pelos autores, separadamente. **Preliminar de nulidade suscitada no recurso de apelação interposto a fls. 1.203/1.256 acolhida.** Coautora Amélia representada pela Defensoria Pública. Intimação da R. Decisão que determinou a manifestação dos autores sobre a possibilidade de adequação do pedido para estabelecer frações ideais em favor daqueles identificados no laudo pericial realizada via imprensa oficial. Nulidade reconhecida. **Necessidade de intimação pessoal Incidência das disposições artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei nº 1.060/50 e do artigo 128, inciso I, da Lei Complementar nº 80/94.** Hipótese, ademais, em que reconhecida a “impossibilidade jurídica” do levantamento topográfico, cuja realização foi expressamente determinada no julgamento do AI nº 0106417-26.2013.8.26.0000, sem ao menos consultar a Procuradoria do Estado e a Defensoria Pública sobre a possibilidade de custeio dos honorários periciais e sem oportunizar impugnação à estimativa apresentada pelo perito. Anulação da R. Sentença apelada, com observação no que toca à possibilidade de realização do levantamento topográfico, prejudicado o recurso de apelação interposto a fls. 1.257/1.265. Dá-se provimento ao recurso de apelação interposto a fls. 1.203/1.256, para o fim de anular a R. Sentença, com observação, prejudicado o recurso de apelação interposto a fls. 1.257/1.265. (TJSP, Apelação 0518101-45.1988.8.26.0100, 1ª Câmara de Direito Privado, Relatora Desembargadora Christine Santini, j. 28.06.2016, V.U)

O processo pode ser consultado [aqui](#)

**3) Defensor Público do Núcleo:** Dr. Fernando Rodolfo Mercês Moris

**Defensor na Origem:** Dr. Fabrício Bueno Viana

- O relator da 8ª Câmara de Direito Criminal votou no sentido do provimento parcial do recurso de Apelação defensivo para aplicar o entendimento do Supremo Tribunal Federal, afastar a hediondez e fixar o regime semiaberto. Houve pedido de vista pelo 3º Juiz.
- A decisão não foi disponibilizada, mas o processo pode ser consultado [aqui](#) (TJSP, Apelação 9000025-94.2006.8.26.0050, 8ª Câmara de Direito Criminal, Relator Desembargador Carlos Monnerat, j. 07.07.2016, V.U.)

▪ “Despacho”

**Defensor Público do Núcleo:** Dra. Stéfanie Kornreich

**Defensor na Origem:** Dr. Joao Paulo Bonatelli

Trata-se do agravo de instrumento 2137180-68.2016.8.26.0000, interposto em face de decisão que recebeu recurso de apelação para atribuir efeito suspensivo ao recurso do adolescente, condenado injustamente pela prática de ato infracional análogo a roubo do qual não participou. O agravo foi instruído com depoimento por escrito da testemunha que o reconheceu afirmando que se equivocou. O adolescente respondeu a todo o processo em liberdade, sendo apreendido em audiência. Após despacho, a Desembargadora Lidia Conceição concedeu a liminar nos seguintes termos: “Ora, embora, à primeira vista se cuide de documento unilateral, não colhido sob o crivo do contraditório, considerando que o agravante não tem histórico infracional, sempre negou os fatos, assim como os coautores confessos negaram sua participação, havendo fundada dúvida acerca da identificação da vítima, justifica-se, excepcionalmente a concessão do efeito suspensivo ao recurso. Assim, processe-se o presente agravo em seu efeito ativo para conceder efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pelo agravante”.

Para ter acesso ao processo, [clique aqui](#)

• **Seleção de Notícias e Julgados do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP)**

1) DIREITO CIVIL

**Casa de festa infantil indenizará por morte em equipamento**

Uma casa de festas infantis da cidade de São Paulo foi condenada a pagar R\$ 72,4 mil por danos morais ao marido de uma advogada, vítima de acidente fatal em um brinquedo do estabelecimento. Também foi fixado pagamento de pensão mensal equivalente a 2/3 dos rendimentos líquidos da vítima, até a data em que ela viesse a completar 65 anos. A decisão é da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça.

[...]

A decisão não foi disponibilizada.

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Emissora e apresentador devem indenizar por excesso em reportagem**

A 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve sentença que condenou rede de televisão e apresentador a indenizarem professor acusado de estupro em R\$ 15 mil a título de danos morais. A decisão também determina que não sejam mais veiculados imagens e vídeos relacionados ao autor.

Consta dos autos que a emissora veiculou matéria que mostra o autor abraçando e acariciando uma aluna de onze anos de idade, dentro da sala onde dava aula. A mesma reportagem publicou também uma fotografia do professor, sua residência e os locais onde costuma frequentar, razão pela qual ajuizou ação pleiteando indenização.

[...]

A decisão não foi disponibilizada.

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Estado indenizará família de detento morto por overdose de cocaína**

O Estado foi condenado a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 52.800 aos pais de um detento que morreu por overdose de cocaína. A decisão é da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça paulista.

Segundo os autos, laudo médico confirmou que o filho dos autores morreu em razão do uso de drogas. O relator do recurso, desembargador Vicente de Abreu Amadei, afirmou que o pedido encontra-se lastreado na responsabilidade objetiva do Estado pela falha na prestação do serviço público, uma vez que é responsável pela integridade dos presos que se encontram sob sua custódia.

[...]

**Ementa:** APELAÇÕES - Indenização Dano moral e material - Morte de detento em presídio - Filho dos autores encarcerado e que veio a óbito por overdose de cocaína Nexo de causalidade configurado - Omissão do Poder Público no cumprimento de seu dever de garantir aos presos, sob sua custódia, a incolumidade física - Falha no dever de vigilância - Responsabilidade da Administração Pública pela omissão - Danos materiais não comprovados - Danos morais configurados - Valor da indenização fixado com razoabilidade e proporcionalidade - Sentença de parcial procedência mantida, com correção apenas para definir em reais o valor da indenização, sem vincular o salário mínimo como

indexador, que pode servir como parâmetro, não como fator de atualização - Determinação de ofício da aplicação da Lei nº 11.960/09 para o cômputo dos acréscimos – RECURSOS DESPROVIDOS. (TJSP - Apelação 1016675-71.2014.8.26.0053 – 1ª Câmara de Direito Público - Relator Desembargador Vicente de Abreu Amadei - j. 05.07.2016)

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

### **Prefeitura de Santos indenizará paciente por erro em diagnóstico**

A 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou sentença que condena a Prefeitura de Santos ao pagamento de indenização por informar erroneamente a uma gestante que ela estava com sífilis. A título de danos morais, o ressarcimento foi fixado em R\$ 30 mil. [...]

A decisão não foi disponibilizada.

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Hospital deve indenizar filho de paciente agredida**

A 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que um hospital de Botucatu indenize o filho de uma paciente que foi atacada por outra paciente e teve um olho arrancado. Os danos morais foram fixados em R\$ 100 mil.

De acordo com o processo, a mulher se recuperava de um acidente vascular cerebral e estava parcialmente amarrada ao leito. Não teve possibilidade de defesa quando a outra paciente, que passava por tratamento de tumor cerebral, foi tomada por um surto psicótico pós-cirúrgico e arrancou com as próprias mãos um dos olhos da vítima. O olho foi recolocado cirurgicamente, mas a lesão causou cegueira. [...]

A decisão não foi disponibilizada.

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Banco é condenado por negar empréstimo a idoso**

A 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça condenou banco a indenizar idoso que teve pedido de empréstimo negado em razão de sua idade. O montante foi fixado em R\$ 30 mil, a título

de danos morais.

Consta dos autos que o autor, ao solicitar crédito na referida instituição, teve o pedido negado pelo fato de se tratar de pessoa idosa. A sentença fixou a indenização em R\$ 3 mil, razão pela qual ambas as partes apelaram.

[...]

**Ementa:** DANO MORAL. Banco réu que é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. Precedentes deste E. TJSP. Não concessão de crédito consignado à pessoa idosa exclusivamente em razão da sua idade. Caracterização de ato discriminatório. Ofensa aos arts. 4º, “caput”, 5º e 96, do Estatuto do Idoso. Remessa de peças ao Ministério Público. Condenação majorada. Recurso do banco réu não provido. Recurso do autor provido. (TJSP – Apelação 1000147-22.2016.8.26.0269 – 22ª Câmara de Direito Privado – Relator Desembargador Roberto Mac Cracken – j. 07.07.2016)

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia, na íntegra, [clique aqui](#)

### **Criança castigada por professora será indenizada**

A 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça condenou a Prefeitura de Mirassol a indenizar criança castigada por professora após desentendimento com colega de classe. A indenização foi fixada em R\$ 5 mil a título de danos morais.

Consta dos autos que o menino, que é deficiente auditivo, tinha comportamento agressivo e difícil. Após desentender-se com outro aluno, foi posto para comer, durante o período de intervalo, no chão da rampa da escola, por onde os demais estudantes passam constantemente. Tal castigo foi aplicado por vários dias. Depois do ocorrido, a criança começou a se negar a ir à escola, sendo necessária sua transferência.

[...]

Para ter acesso ao processo, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Torcedores atingidos por artefatos explosivos serão indenizados**

A Federação Paulista de Futebol e o São Paulo Futebol Clube foram condenados a pagar R\$ 20 mil de indenização por danos morais a um casal atingido por artefatos explosivos dentro do Estádio do Morumbi enquanto aguardavam a liberação de saída. A decisão é da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça paulista.

Os autores alegaram que, após a partida, foram obrigados, juntamente com outros torcedores, a aguardar por mais de uma hora a saída da torcida adversária – segundo a Polícia Militar, melhor forma de preservar a segurança e evitar confrontos. Nesse momento foram surpreendidos com um artefato explosivo e bombas de efeito moral, que resultaram em pânico geral. Em razão do tumulto, foram pisoteados e sofreram algumas lesões.

[...]

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Casa de repouso é responsabilidade por negligenciar atendimento à idoso**

Uma casa de repouso foi condenada a pagar R\$ 30 mil de indenização por danos morais e R\$ 10,6 mil por danos materiais em razão do atendimento inadequado prestado a paciente idoso, que teve quadro de saúde agravado e faleceu. A decisão é da 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça paulista.

A autora da ação afirmou que deixou o tio – com saúde frágil e dificuldades de locomoção – sob os cuidados da ré e que a casa de repouso não teria destinado ao paciente o atendimento necessário, apesar de informada sobre as condições de saúde quando o admitiu. Meses depois, o idoso precisou ser internado às pressas com quadro de desidratação, pneumonia, escaras infectadas, infecção no trato urinário e insuficiência renal crônica. O laudo pericial concluiu que os cuidados na clínica foram insatisfatórios, o que piorou o estado de saúde do paciente.

[...]

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

## **2) DIREITO PENAL**

### **TJSP mantém condenação de caminhoneiro por morte de motociclista**

A 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão da Comarca de Barueri e condenou caminhoneiro por perseguir e atropelar motociclista, provocando sua morte. A pena é de 14 anos de reclusão, em regime inicial fechado.

[...]

**Ementa:** APELAÇÃO HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO ALEGAÇÃO DE DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INVIABILIDADE. MANTIDA A SOBERANIA DO JÚRI POPULAR. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP – Apelação 9000015-25.2008.8.26.0068 – 16ª Câmara de Direito Criminal – Relator Desembargador Osni Pereira – j. 12.07.2016)

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia, na íntegra, [clique aqui](#)

### **Ginecologista é condenado por violação sexual**

Médico ginecologista que atendia em posto de saúde foi condenado por violação sexual mediante fraude. A 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve sentença da 1ª Vara Criminal de Barueri que impôs ao réu pena de três anos de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade.

[...]

A decisão não foi disponibilizada.

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

### **Mantida condenação de acusado de matar cães**

A 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão da Comarca de Bananal que condenou homem por maus-tratos contra animais domésticos, causando a morte de oito filhotes caninos. A pena foi fixada em cinco meses e 25 dias de detenção, em regime aberto, substituída por prestação de serviços à comunidade.

Em sua defesa, o réu argumentou que matou os animais para abreviar o sofrimento dos filhotes, que estavam doentes, visto que a mãe os recusou e não os amamentava.

[...]

**Ementa:** MAUS TRATOS A ANIMAIS (ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 9.605/98 C.C. 71 DO CP). Réu que matou oito filhotes caninos a pauladas. Alegação deste que assim agiu para abreviar-lhes o sofrimento, eis que foram recusados pela mãe e estavam doentes. Alegação de inexigibilidade de conduta diversa. Excludente de culpabilidade. Ausência de demonstração mínima, como lhe cabia, a teor do artigo 156 do CPP. Alegado sofrimento, ademais, que poderia ser amenizado pela adoção de medidas outras para tratamento dos animais e, ainda que fosse constatada a inevitabilidade de sacrifício, tal poderia se dar por procedimento outro, não dotado de tamanha crueldade como o

utilizado pelo acusado. Recurso desprovido. (TJSP – Apelação 0000032-42.2011.8.26.0059 – 16ª Câmara de Direito Criminal – Relator Desembargador Otávio de Almeida Toledo - j. 05.07.2016)

Para ter acesso ao conteúdo da decisão, [clique aqui](#)

Para ter acesso à notícia, na íntegra, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

### 3) DIREITO PROCESSUAL PENAL

Tribunal do Júri – 194 anos de história no Brasil

**Tribunal do Júri está associado a uma importante ideia de compartilhamento da atividade jurisdicional, de democratização e de participação popular no exercício da atividade do Judiciário. Trata-se de um órgão complexo e colegiado, formado por um juiz de direito – que é seu presidente e quem decide as questões legais – e os jurados, representantes do povo que exercem atividade jurisdicional democrática – não são técnicos, mas, juízes de fato, responsáveis por julgar o mérito do**

**processo.**

**O instituto, tal qual o conhecemos hoje no Brasil, tem suas origens na Magna Carta, da Inglaterra, em 1215. No País, o primeiro Tribunal do Júri foi criado em 18 de junho de 1822, por decreto do Príncipe Regente, composto por 24 cidadãos, que tinham competência para julgar exclusivamente os delitos de abuso de liberdade de imprensa, sendo suas decisões passíveis de revisão apenas pelo próprio príncipe. A partir de então, integrou diversos textos constitucionais brasileiros, com variadas alterações em sua estrutura e competência até ser incluído no capítulo dos direitos e garantias individuais da Constituição de 1988.**

[...]

Para ter acesso à notícia na íntegra, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

### 4) DEFENSORIA PÚBLICA NO TJSP

**Palácio da Justiça recebe novo espaço da Defensoria Pública**

O Tribunal de Justiça de São Paulo inaugurou, na última sexta-feira (22), a sala do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública, no Palácio da Justiça, sede da Corte Bandeirante. “Mais do que ceder um espaço físico, estamos consolidando uma parceria”, afirmou o presidente do TJSP, desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti. Também

elogiou o trabalho dos defensores públicos, que “com idealismo” mobilizam-se por “aqueles que são mais vulneráveis”.

Para a defensora pública coordenadora do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, Amanda Pontes de Siqueira, a inauguração prestigia a sociedade, “por quem e para quem trabalhamos”. E completou: “Estamos com gás renovado para lutar por aqueles que precisam”. O defensor público-geral do Estado de São Paulo, Davi Eduardo Depiné Filho, agradeceu a cessão do espaço que, segundo ele, representa o acesso à Justiça pela população.

[...]

Para ter acesso ao conteúdo da notícia, na íntegra, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

### • Sugestão de Leitura

**Sugerimos a leitura de novo tema inserido na ferramenta “Pesquisa Pronta”, do Superior Tribunal de Justiça, afeto ao Direito de Família, referente à obrigação do pagamento de pensão pelos avós:**

“Obrigação de pagar pensão não passa automaticamente de pais para avós”.

Para acessar o tema, [clique aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

O **Boletim eletrônico: Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.